



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0360/2025

Declara de utilidade pública o Instituto Arns, de Forquilha, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina” para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Autora: Deputada Rodrigo Minotto

Relator: Deputado Camilo Martins

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0360/2025, de iniciativa do Deputado Rodrigo Minotto, que declara de utilidade pública estadual o Instituto Arns, com sede no Município de Forquilha e, para tanto, alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina.

O projeto tem como finalidade reconhecer formalmente o relevante serviço prestado pelo Instituto Arns à comunidade, especialmente no campo da proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes. Conforme seu Estatuto Social, a instituição desenvolve ações voltadas à afirmação da cidadania e à defesa integral dos direitos humanos de crianças e adolescentes, de forma universal, indivisível e interdependente.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 15 de julho de 2025 e, na sequência, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual, por unanimidade, aprovou o Relatório e Voto do Relator, Deputado Volnei Weber, que, tendo verificado o cumprimento dos requisitos legais atinentes à espécie, manifestou-se pela admissibilidade da matéria.



Por fim, aportou nesta Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qual fui designado Relator, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 88 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, examinar proposições relacionadas à proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente, abrangendo programas de assistência, educação, proteção social e defesa dos direitos humanos.

O Projeto encontra plena consonância com a missão desta Comissão, ao reconhecer formalmente uma instituição que atua diretamente na proteção integral de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e com o artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta da infância e juventude.

O Instituto Arns, ao promover ações de cidadania, defesa dos direitos humanos e apoio a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, contribui para a consolidação de políticas públicas de proteção e desenvolvimento social, fortalecendo a rede de atenção e proteção a esse público.

Diante do exposto, e em conformidade com as atribuições desta Comissão, **VOTO pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0360/2025.

Sala das Comissões,

Deputado Camilo Martins
Relator